



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.01/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	1414.10.301.0171.2.058 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00.

DATA DE EMISSÃO: 27 DE AGOSTO DE 2018.

DATA DE ABERTURA: 13 DE SETEMBRO DE 2018.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

ORDENADOR DE DESPESA: LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO.

AGOSTO – 2018.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.01/2018.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor PREÇO POR ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e sua equipe de apoio composta por PATRICIA DA ROCHA ALVES e EVELMA MARIA DE MOURA AIRES, nomeados pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 13 de setembro de 2018.

Às 09:00 HORAS

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227 - Centro - Pereiro(CE).

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

Handwritten initials and signatures in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.01/2018.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.01/2018.**

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, os documentos deverão ser rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A marca dos produtos, nos casos em que couber.

4.3.5- Preço unitário e total propostos, já considerados, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- O **valor total de cada item** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Certidão Negativa de Débitos ou Infrações Trabalhistas – CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;

5.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.

5.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

Handwritten initials and marks in blue ink on the right margin.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração na forma do **Modelo nº 02** constante do **ANEXO III** deste edital.

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, e lei 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **Item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR ITEM**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O MUNICÍPIO DE PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



10.0- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DOS PRAZOS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2- Os produtos objeto do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de Pereiro-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 27.08.01/2018, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde e Saneamento, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE:	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	1414.10.301.0171.2.058 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA

Elemento de despesa nº 44.90.52.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3527-1260.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227 - Centro - Pereiro(CE). Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3527-1260.

20.16- O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

20.17- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.18- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO/CE, 27 de agosto de 2018.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



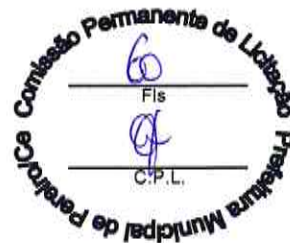
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.01/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALORE MÉDIOS	
				VR UNIT	VR TOTAL
1	DIVÃ DE MADEIRA FIXA 3 GAVETAS COM ORIFÍCIO, Material: Madeira, Capacidade suportada:180kg, Dimensões: 1,86 x 0,69 x 0,89, Dimensão do orifício: 17x12 cm aproximadamente, Peso: 60 kg.	UNID	3	R\$ 1.880,00	R\$ 5.640,00
2	Tábua De Avds Para Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica, Material: Madeira, Dimensão:55cmx40cmx10cm	UNID	2	R\$ 754,00	R\$ 1.508,00
3	Tábua - Escada Digita Para Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica, Madeira, Dimensão: 1,38x0,09x0,03m	UNID	1	R\$ 289,67	R\$ 289,67
4	Respiron Athletic 1 - Nível Médio - Inspirômetro De Incentivo - Exercitador Respiratório Pulmonar Regulável E Ajustável	UNID	2	R\$ 63,77	R\$ 127,53
5	Massageador Elétrico C/ Infravermelho P/ Massagem Corporal E Relaxamento Muscular, Modelo: massageador com infravermelho, Material: plastico na cor branca, Dimensões: 40x10x08cm (LxAxC), Peso: 840g, Potência: 30W, Voltagem: 110V ou 220V (127V), Cabo: Dupla polaridade 0,50mm com plug conector macho	UNID	2	R\$ 292,33	R\$ 584,67
6	Hand Grip Exercitador De Mãos E Dedos Ajustável De 10 A 40 Kg, Cor: Laranja e preto, Resistência: 4 níveis, Medidas: 15x10x2cm (AxLxP)	UNID	2	R\$ 128,67	R\$ 257,33
7	Andador De Alumínio Polido Infantil Com Rodas, suporta até 100kg.	UNID	2	R\$ 192,67	R\$ 385,33
8	Aparelho De Tens, Fes E Corrente Russa 04 Canais, Material: Metal e Polipropileno Voltagem: Bivolt (automático) Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5cm (L x P x A) Peso: 1,85 Kg	UNID	2	R\$ 1.872,67	R\$ 3.745,33
9	Infravermelho De Pedestal Com Dimmer Sem Lâmpada Para Fisioterapia – Bivolt, Interruptor - Liga/desliga incorporado ao cabo de ligação, Voltagem - Bivolt (O suporte pode ser ligado em 110V ou 220V, porém a lâmpada deve ser adequada a voltagem da região) Dimmer – controle de intensidade de foco de luz. Altura Regulável-Máx: 160cm e Mín: 85cm Base - com rodízios Dimensões – 90 x 30 x 30 cm (C x L x E) Peso – 2,2 kg	UNID	2	R\$ 492,67	R\$ 985,33



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



10	Aparelho Parafineiro Para Derreter Parafina Bivolt, Altura 12,5cm - Diâmetro 12,8cm - Aparelho com capacidade de 400g de Parafina - Aparelho Bivolt	UNID	1	R\$ 183,67	R\$ 183,67
11	Turbilhão - 7 Jatos De Hidromassagem E 7 Registros Reguladores De Pressão, Altura total: 80 cm (com as rodas) - Largura externa: 66 cm - Comprimento externo: 119 cm - Capacidade de água: 180 litros	UNID	1	R\$ 13.028,33	R\$ 13.028,33
12	Sonopulse - Aparelho De Ultrassom 1 E 3Mhz (2X1), Material: Metal e Polipropileno Bivolt Automático Dimensões: 26,5x27,5x11,5cm (LxPxX) Diâmetro da ERA: 3,5cm Peso: 1,1 Kg	UNID	1	R\$ 2.081,00	R\$ 2.081,00
13	Espelho Dupla Face Com Zoom E Luz De Led, Botão Liga e Desliga; Aumento de 5 vezes em uma das faces; Alça de apoio giratória de até 360°;	UNID	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
14	MESA DE KANAVAL - Exercícios de mãos, munhecas e antebraço, com resistencia graduada, confeccionada em madeira	und	1	R\$ 3.163,33	R\$ 3.163,33
VALOR TOTAL					R\$ 32.086,53

2.0- REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas cotações prévias de preços realizadas Pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. Foi estimado em R\$ 32.086,53 (trinta e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE:	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	1414.10.301.0171.2.058 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA

Elemento de despesa nº 44.90.52.00.

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO	
Nº do Termo de Referência:	Concedente:
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
Proponente/Convenente	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO	CPF/CNPJ: 07.570.518/0001-00
Interveniente <preencher quando for o caso>	
Nome:	CPF/CNPJ:
Executor <preencher quando for o caso>	
Nome:	CPF/CNPJ:
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor: 54.171,50	Data do Plano de Trabalho: 31/10/2017
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Destinados Para Clínica de Fisioterapia	
Unidades beneficiadas: Clínica Municipal de Fisioterapia	
CNES(Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde): 7504497	
Público-Alvo: público do SUS que será beneficiado com o recurso: 16.115 Habitantes	
<p>Justificativa: O município está localizado a cerca de 334 quilômetros da capital cearense, com 16.115 habitantes conforme o último senso do IBGE.</p> <p>Considerando que o referido município sofre com escassez de recursos financeiros, não sendo possível a disponibilização de recursos para a aquisição do objeto proposto, solicitamos a formalização de termo de ajuste com esta Secretária, para que por meio desta parceria possamos adquirir os itens do plano de trabalho, possibilitando equipamentos adequados para Clínica de Fisioterapia de Pereiro, gerando melhorias na qualidade e agilidade no atendimento.</p>	
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início: DATA DE ASSINATURA	Fim: 31/12/2018



V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO							
META I		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
		UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Destinados Para Clinica de Fisioterapia		Und	01	R\$ 54.171,50	DATA DE ASSINATURA	31/12/2018	
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Destinados Para Clinica de Fisioterapia		Und	01	R\$ 54.171,50	DATA DE ASSINATURA	31/12/2018	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM 1.1.1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1	DIVÃ DE MADEIRA FIXA 3 GAVETAS COM ORIFÍCIO, Material: Madeira, Capacidade suportada:180kg, Dimensões: 1,86 x 0,69 x 0,89, Dimensão do orifício: 17x12 cm aproximadamente, Peso: 60 kg.	Und.	03	R\$ 1.599,00	R\$ 4.797,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.2	MESA CARRINHO AUXILIAR DE MADEIRA - 04 GAVETAS PARA APARELHOS DE CLÍNICAS, Dimensões: 0,70 x 0,50 x 0,40 m,	Und.	04	R\$859,00	R\$ 3.436,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
 COLÉGIO DE LIC. AD.
 609
 17

	Material: MDF, Cor: Marfim						
1.1.3	Barra Paralela Para Fisioterapia E Reabilitação - Epóxi Branco Sem Piso 2M, Material: Aço, Dimensão: 2m x 35cm/70cm x 69cm/1,2 m (C x Lmin/máx x Amin/máx)	Und.	03	R\$ 1.598,00	R\$ 3.196,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.4	Escada de Madeira de canto em L - 3 Degraus - Fisioterapia, Neurologia, Reabilitação de Movimentos	Und.	02	R\$ 2.079,00	R\$ 4.158,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.5	Mocho Com Encosto Para Clínicas De Fisioterapia, Estética E Odontologia, Material - Aço Carbono / Estofado em Courvim Garantia - 12 meses Dimensão do assento - 38 cm Dimensão do encosto - 38cm x 11cm (L x A) Altura em relação ao chão - Mínima 42cm / Máxima 52cm	Und.	04	R\$ 429,00	R\$ 1.716,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.6	Balancim Balanço De Propriocepção Em Aço Carbono, Modelo: Balanço de Propriocepção, Material: Aço Carbono, Garantia: 2 anos, Peso: 3,3 Kg, Dimensões: 56cm x 38cm x 38cm (C x L x A)	Und.	01	R\$ 410,00	R\$ 410,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente



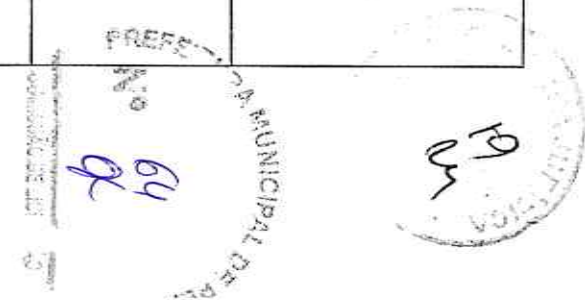


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
 Nº 63
 SECRETARIA DE SAÚDE
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO



1.1.7	Tábua De Propriocepção Lateral, Material: Madeira/Base emborrachada, Dimensão: 61cm x 32cm x 9cm	Und.	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.8	Tábua De Avds Para Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica, Material: Madeira, Dimensão:55cmx40cmx10cm	Und.	02	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.9	Tábua - Escada Digita Para Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica, Madeira, Dimensão: 1,38x0,09x0,03m	Und.	01	R\$ 91,00	R\$ 91,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.10	Exercitador De Punho Madeira, Material: Madeira, Dimensão: 40cm x 21cm x 11cm (CxLxA)	Und.	04	R\$ 179,00	R\$ 716,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.11	Espaldar - Barra De Ling - Barra De Apoio Deficiente Físico, madeira, Material: Madeira, Capacidade Suportada: 135 Kg, Dimensões: 48cm x 93cm x 238cm (C x L x A), Peso: 15 kg	Und.	01	R\$ 799,00	R\$ 799,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente







 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

1.1.12	Tábua De Madeira Para Quadriceps, Material – Madeira, Dimensão - 66cm x13cm (C x L)	Und.	01	R\$ 139,00	R\$ 139,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.13	Respiron Athletic 1 - Nível Médio - Inspirômetro De Incentivo - Exercitador Respiratório Pulmonar Regulável E Ajustável	Und.	02	R\$ 34,90	R\$ 69,80	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.14	Massageador Elétrico C/ Infravermelho P/ Massagem Corporal E Relaxamento Muscular, Modelo: massageador com infravermelho, Material: plastico na cor branca, Dimensões: 40x10x08cm (LxAxC), Peso: 840g, Potência: 30W, Voltagem: 110V ou 220V (127V), Cabo: Dupla polaridade 0,50mm com plug conector macho	Und.	02	R\$ 199,00	R\$ 398,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.15	Goniômetro Em Pvc 35 Cm Para Medir Angulação Da Amplitude Articular, Material: Acrílico, Dimensões aproximadas: 20x4,5cm (PxL)	Und.	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.16	Fita Métrica De 1,5 Metros Para Avaliação De Medidas, Material - 95% Poliéster 5% Fibra de Vidro, Tamanho	Und.	05	R\$ 9,90	R\$ 49,50	44.40.42	Equipamentos e material permanente





20

 44.40.42
 MUNICIPAL DE PEREIRO

	- 1,5m						
1.1.17	Hand Grip Exercitador De Mãos E Dedos Ajustável De 10 A 40 Kg, Cor: Laranja e preto, Resistência: 4 níveis, Medidas: 15x10x2cm (AxLxP)	Und.	02	R\$ 92,00	R\$ 184,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.18	Andador 3 Em 1 Para Adulto, suporta até 100kg, Altura Mínima: 77cm, Altura Máxima: 88 cm	Und.	02	R\$ 155,90	R\$ 311,80	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.19	Andador De Alumínio Polido Infantil Com Rodas, suporta até 100kg.	Und.	02	R\$ 155,90	R\$ 311,80	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.20	Tábua De Equilíbrio Para Propriocepção Em Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica, Material: Madeira, Dimensão: 57cm x 40cm x 10cm (CxLxA)	Und.	02	R\$ 129,90	R\$ 259,80	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.21	Aparelho De Tens, Fes E Corrente Russa 04 Canais, Material: Metal e Polipropileno Voltagem: Bivolt (automático) Dimensões: 27 x 26,6 x	Und.	02	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente

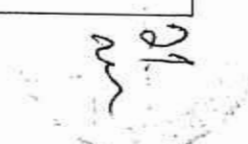




MUNICÍPIO DE PEREIRO



MUNICÍPIO DE PEREIRO



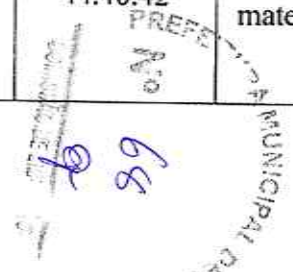
	12,5cm (L x P x A) Peso: 1,85 Kg						
1.1.22	Infravermelho De Pedestal Com Dimmer Sem Lâmpada Para Fisioterapia – Bivolt, Interruptor - Liga/desliga incorporado ao cabo de ligação, Voltagem - Bivolt (O suporte pode ser ligado em 110V ou 220V, porém a lâmpada deve ser adequada a voltagem da região) Dimmer – controle de intensidade de foco de luz. Altura Regulável- Máx: 160cm e Mín: 85cm Base - com rodízios Dimensões – 90 x 30 x 30 cm (C x L x E) Peso – 2,2 kg	Und.	02	R\$ 359,00	R\$ 718,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.23	Aparelho Parafineiro Para Derreter Parafina Bivolt, Altura 12,5cm - Diâmetro 12,8cm - Aparelho com capacidade de 400g de Parafina - Aparelho Bivolt	Und.	01	R\$ 139,90	R\$ 139,90	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.24	Turbilhão - 7 Jatos De Hidromassagem E 7 Registros Reguladores De Pressão, Altura total: 80 cm (com as rodas) - Largura externa: 66 cm - Comprimento externo: 119 cm - Capacidade de água: 180 litros	Und.	01	R\$11.456,00	R\$11.456,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 67
 22

1.1.25	Sonopulse - Aparelho De Ultrassom I E 3Mhz (2X1), Material: Metal e Polipropileno Bivolt Automático Dimensões: 26,5x27,5x11,5cm (LxPxA) Diâmetro da ERA: 3,5cm Peso: 1,1 Kg	Und.	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.26	Rampa De Alongamento Para Fisioterapia E Rpg, Material: Madeira/ Piso sintético antiderrapante/ Base com material feito em EVA para melhor fixação no chão Dimensão - 42cm x 36cm x 15cm	Und.	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.27	Exercitador De Mãos E Dedos - Intensidade Extra Suave, Material: Borracha Intensidade: Extra Suave Composição: Composto por orifícios para introdução dos dedos da mão Dimensões: 35,5 cm de circunferência	Und.	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.28	Espelho Dupla Face Com Zoom E Luz De Led, Botão Liga e Desliga; Aumento de 5 vezes em uma das faces; Alça de apoio giratória de até 360°;	Und.	01	R\$ 89,90	R\$ 89,90	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.29	Maca / Divã / Mesa Ortostática Elétrica - Com Sistema de Inclinação, Voltagem: Bivolt (Automático), Estrutura em aço carbono; Possui faixas de segurança; Controle manual; Estofamento em courvin náutico;	Und.	01	R\$ 8.794,00	R\$ 8.794,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente


Handwritten marks in blue ink at the bottom left.





 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO


Handwritten marks at the bottom right, including the number 23.


	Alimentação Elétrica; Potência: 150 VA; Frequência: 60 Hz; Fusível de proteção: FST 1A - 250V; Rodas com travas; Inclinação de 0 a 90°; Altura: 0,76m; Inclinação máxima: 2,35m; Largura da maca em pé: 0,62m; Peso máximo: 150kg;						
1.1.30	Mesa de Kanavel - Exercícios de Mãos, Munhecas e Antebraço, com resistência graduada, confeccionada em madeira.	Und.	01	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
1.1.31	Roda de Ombro Cromado - Para reabilitação de ombro nos mais diferentes movimentos: flexão/extensão/rotação/ abdução visando aumentar a amplitude, prevenir atrofia musculares, auxiliar o fortalecimento da articulação de ombro.	Und.	01	R\$ 1.897,00	R\$ 1.897,00	44.40.42	Equipamentos e material permanente
Total da Etapa				R\$ 54.171,50			
TOTAL METAS				01			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				R\$ 54.171,50			R\$ 54.171,50







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
 Nº 65
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO




 24

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
Valores:	Descrição				Valor (R\$)	
	Valor Total:				R\$ 54.171,50	
	Valor do Repasse:				92,30%	R\$ 50.000,00
	Valor Contrapartida:				7,7%	R\$ 4.171,50
	Valor Contrapartida Financeiro:				7,7%	R\$ 4.171,50
	Valor Contrapartida em Bens e Serviços:				0 %	0,00
Cronograma de Repasse	Ano				Valor (R\$)	
	2017				R\$ 25.000,00	
	2018				R\$ 25.000,00	
	TOTAL					
VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
REPASSE (<91,56%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA	
APDA	25.000,00				25.000,00	
24/01/2018	25.000,00				25.000,00	
SUB-TOTAL	R\$ 50.000,00				R\$ 50.000,00	
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (<8,44%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA	
APDA	2.085,75				2.085,75	
24/01/2018	2.085,75				2.085,75	
SUB-TOTAL	4.171,50				Total Contrapart. Financeira: 4.171,50	
TOTAL					R\$ 54.171,50	
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS						
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA	

ASSINATURA DO PROPONENTE
Pereiro-CE, 31 de Outubro de 2017.




Raimundo Estevam Neto
Representante do Proponente

APROVAÇÃO DO CONCEDEENTE
Fortaleza, 20/12/17

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos
Secretária Adjunta da Saúde

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA



Termo de Ajuste nº 160/2017, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de PEREIRO para os fins que especifica.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo Secretária Adjunta da Saúde, Isabel Cristina Cavalcanti Carlos, portadora do RG nº 932992 e CPF nº 212.945.183-72, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, doravante denominada **TRANSFERIDOR** e, de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – CE**, com sede na R. Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227, Centro, Pereiro/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.570.518/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Raimundo Estevam Neto, inscrito no RG nº 352098 e CPF sob o nº 060.208.348-67, residente e domiciliado na Rua Vila Cruz, 57, 01, Centro, Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, doravante denominada **BENEFICIÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº 31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº 31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007, e demais legislação aplicável, conforme **Processo nº 6607161/2017** e **Intenção de Gasto nº 949070000**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste tem como objeto a transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Clínica de Fisioterapia do município de Pereiro/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRANSFERIDOR

- a) proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como o disposto no item b, citado abaixo.
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiros ao beneficiário, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.
- c) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento.
- d) acompanhar e controlar a execução do objeto do Termo de Ajuste diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- e) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Ajuste, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela execução do Termo de Ajuste na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade;
- f) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidor, em prazo correspondente ao período do atraso.
- g) analisar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pelo beneficiário.
- h) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência do beneficiário e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.
- i) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Termo de Ajuste nº 160/2017



92
m

Trabalho.

- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente.
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao beneficiário dos documentos previstos no art. 20, § 1º do Decreto nº31.621/2014.
- d) realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº31.621/2014.
- e) ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas.
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.
- i) assegurar ao transferidor, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente aos recursos financeiros transferidos.
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
- n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.
- o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do Transferidor, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Ajuste e as fontes de recursos;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro.
- r) recolher à conta do Transferidor o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Ajuste.
- s) recolher à conta do Transferidor o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.
- u) observar as determinações da LC 119/2012, do Decreto nº31.406/2014 e do Decreto nº 31.621/2014, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

Parágrafo Primeiro – O ora beneficiário será o único responsável e executor do objeto estabelecido na cláusula primeira deste termo, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do

acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor constante no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
- c) aditamento com alteração do objeto.
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- e) despesas em data fora do período de vigência.
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo transferidor, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Ajuste terá o início da sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, sendo admitida sua prorrogação, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do TRANSFERIDOR, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

A prorrogação da vigência do Termo de Ajuste dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo TRANSFERIDOR, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O valor global deste Termo é da ordem de R\$ 54.171,50 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do Tesouro do Estado, na Dotação Orçamentária nº 24200024.10.302.057.18138.14.444042.10100.0, Orçamento de 2017, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo BENEFICIÁRIO da documentação comprobatória da liquidação da despesa, tendo como contrapartida do município a quantia de R\$ 4.171,50 (quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A liberação de recursos financeiros atenderá o Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Termo de Ajuste nº 160/2017



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos na Conta Bancária nº 71025-5, Agência 0749-8, da Caixa Econômica Federal, específica para execução deste instrumento, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao transferidor ou aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não utilizados pelo beneficiário, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo do Ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de ajuste mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº119/2012, de 28/12/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) José Valdean Frota Carvalho, CPF nº 190.862.293-87, como gestor do termo de ajuste, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.
- b) Helmo Nogueira de Sousa, CPF nº 123.977.923-20, como fiscal do termo de ajuste para realizar a fiscalização do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o TRANSFERIDOR e o BENEFICIÁRIO, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Ajuste, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao transferidos dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do beneficiário e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, o presente Termo de Ajuste sendo-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Termo de Ajuste nº 160/2017



45
m

lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme art. 28, inciso IV e IX do Decreto nº 31.621/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Ajuste será publicado pelo TRANSFERIDOR em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede do TRANSFERIDOR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Termo de Ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2017.

ISABEL CRISTINA CAVALCANTI CARLOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

RAIMUNDO ESTEVAM NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1 _____

RG: _____ CPF: _____

2 _____

RG: _____ CPF: _____

g
b



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Termo de Ajuste nº 160/2017



Termo de Ajuste nº 160/2017, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de PEREIRO para os fins que especifica.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Avenida Almirante Barroso Nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo Secretária Adjunta da Saúde, Isabel Cristina Cavalcanti Carlos, portadora do RG nº 932992 e CPF nº 212.945.183-72, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, doravante denominada TRANSFERIDOR e, de outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – CE, com sede na R. Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227, Centro, Pereiro/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.570.518/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Raimundo Estevam Neto, inscrito no RG nº 352098 e CPF sob o nº 060.208.348-67, residente e domiciliado na Rua Vila Cruz, 57, 01, Centro, Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, doravante denominada BENEFICIÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007, e demais legislação aplicável, conforme Processo nº 6607161/2017 e Intenção de Gasto nº 949070000, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste tem como objeto a transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Clínica de Fisioterapia do município de Pereiro/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRANSFERIDOR

- a) proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como o disposto no item b, citado abaixo.
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiros ao beneficiário, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.
- c) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento.
- d) acompanhar e controlar a execução do objeto do Termo de Ajuste diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- e) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Ajuste, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela execução do Termo de Ajuste na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade;
- f) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidor, em prazo correspondente ao período do atraso.
- g) analisar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pelo beneficiário.
- h) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência do beneficiário e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.
- i) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de

Trabalho.

- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente.
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao beneficiário dos documentos previstos no art. 20, § 1º do Decreto nº31.621/2014.
- d) realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº31.621/2014.
- e) ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas.
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.
- i) assegurar ao transferidor, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente aos recursos financeiros transferidos.
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
- n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.
- o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do Transferidor, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Ajuste e as fontes de recursos;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro.
- r) recolher à conta do Transferidor o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Ajuste.
- s) recolher à conta do Transferidor o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.
- u) observar as determinações da LC 119/2012, do Decreto nº31.406/2014 e do Decreto nº 31.621/2014, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

Parágrafo Primeiro – O ora beneficiário será o único responsável e executor do objeto estabelecido na cláusula primeira deste termo, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do



acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor constante no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
- c) aditamento com alteração do objeto.
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- e) despesas em data fora do período de vigência.
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo transferidor, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Ajuste terá o início da sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, sendo admitida sua prorrogação, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do TRANSFERIDOR, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

A prorrogação da vigência do Termo de Ajuste dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo TRANSFERIDOR, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O valor global deste Termo é da ordem de **R\$ 54.171,50 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, sendo **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** oriundos do Tesouro do Estado, na Dotação Orçamentária nº 24200024.10.302.057.18138.14.444042.10100.0, Orçamento de 2017, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo BENEFICIÁRIO da documentação comprobatória da liquidação da despesa, tendo como contrapartida do município a quantia de **R\$ 4.171,50 (quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A liberação de recursos financeiros atenderá o Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos na Conta Bancária nº 71025-5, Agência 0749-8, da Caixa Econômica Federal, específica para execução deste instrumento, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao transferidor ou aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não utilizados pelo beneficiário, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de ajuste mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº119/2012, de 28/12/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) José Valdean Frota Carvalho, CPF nº 190.862.293-87, como gestor do termo de ajuste, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.
- b) Helmo Nogueira de Sousa, CPF nº 123.977.923-20, como fiscal do termo de ajuste para realizar a fiscalização do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o TRANSFERIDOR e o BENEFICIÁRIO, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Ajuste, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao transferidos dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do beneficiário e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

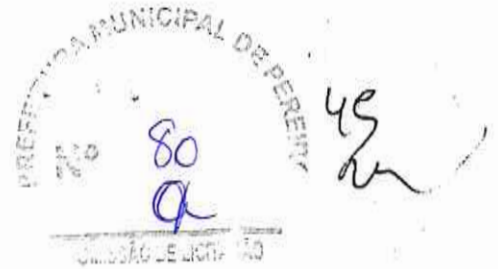
É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, o presente Termo de Ajuste sendo-





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Termo de Ajuste nº 160/2017



lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme art. 28, inciso IV e IX do Decreto nº 31.621/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Ajuste será publicado pelo TRANSFERIDOR em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede do TRANSFERIDOR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Termo de Ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2017.

ISABEL CRISTINA CAVALCANTI CARLOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

RAIMUNDO ESTEVAM NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1  _____
RG: _____ CPF: _____

2  _____
RG: _____ CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
Comissão Permanente de Licitação
PEREIRO/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/FABRICANTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 27.08.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.01/2018**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS: No caso de procuração particular deverá, obrigatoriamente, constar o reconhecimento da firma do(a) OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da, com sede na Rua, PEREIRO/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da, Sr., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da da Prefeitura Municipal do Município de Pereiro-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____) conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N° _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Os produtos objeto do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de Pereiro-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(es), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE:	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	1414.10.301.0171.2.058 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA

Elemento de despesa nº 44.90.52.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO/CE, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO/CE, ____ de _____ de 2018.

.....
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através da Comissão de Licitação, localizada na RUA DR. ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS, 227, CENTRO, PEREIRO – CEARÁ, comunica aos interessados que no dia 13 de setembro de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.01/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). Pereiro-Ce, 27 de agosto de 2018. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Pregoeiro.

Licitações



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através da Comissão de Licitação, localizada na RUA DR. ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS, Nº 227, CENTRO, PEREIRO – CEARÁ, comunica aos interessados que no dia 13 de setembro de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.01/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). Pereiro-Ce, 27 de agosto de 2018. **ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Pregoeiro**.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JDK2XFRCD4AUE731YD/LVQ

Esta edição encontra-se no site: www.pereiro.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.08.27.01-SESAU

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresas Detentoras dos Registros de Preços: K.C.R.S Comercio de Equipamentos Eireli - EPP- Lote VIII- valor global: R\$ 12.699,00 (doze mil, seiscentos e noventa e nove reais); Angelina Rosa Giovanniatti Callou EPP- lotes I, II, VI e VII, valor global: R\$ 224.380,65 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos); Via Medicamentos Comercio e Consultoria em Saúde LTDA-ME- lote IV- valor global: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais); Marinho Soares Comercio e Serviços LTDA-EPP-Lote III valor global: R\$ 52.198,92 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata do registro de preço. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2018-SESAU. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte - CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde - Francimones Rolim de Albuquerque. Representantes das Empresas Detentoras dos Registros de Preços: Francisco José Martins Carvalho; Angelina Rosa Giovanniatti Callou; Cauê Sérgio Azeite Andrade; Erivaldo Duarte Costa. Data da assinatura: 27 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.0608-001SEMEB**

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro Oficial torna público aos interessados que adiará Pregão Presencial, para contratação de empresa para registro de preço e aquisição de cadeiras, conjuntos escolares e materiais permanentes para atender as necessidades da rede de ensino junto a Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte - CE do qual irá ocorrer no dia 28 de Agosto de 2018 às 09:00 horas, tendo em vista que está sendo analisado impugnação ao referido edital, ficando nova data ainda a ser marcada e posteriormente publicada em jornal de grande circulação, diários oficiais e através do site: www.tem.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios) para maiores informações no endereço da Comissão de Licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: www.tem.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios).

Limoeiro do Norte - CE, 27 de agosto de 2018
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.2704-002SEINFRA**

O Município de Limoeiro do Norte, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e do seu Presidente convoca a empresa Laporte Engenharia EIRELI, para assinatura do contrato decorrente da licitação modalidade Concorrência Pública nº 2018.2704-002SEINFRA, objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo com rejunte em diversas ruas do Município de Limoeiro do Norte - CE. No prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas contadas a partir desta publicação.

Limoeiro do Norte - CE, 27 de agosto de 2018
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.012/2018-TP**

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 18 de setembro de 2018, na sala da Comissão Central de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.012/2018-TP, que versa acerca da contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados com o fim de regularização fundiária urbana de interesse social no entorno do Riacho Salgadinho, Convênio com o Ministério das Cidades PT Nº 0251084-04, em Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Central de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - CE, 27 de agosto de 2018
JANAÍNA DE DEUS PIRES TEIXEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

EXTRATO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 20180007. Órgão requisitante da Ata de Registro de Preços: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapé/CE. Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços: Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. Objeto: Contratação da prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia sob demanda, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapé/CE, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 20180007 gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. Fornecedor(es): GEOPAC Engenharia e Consultoria EIRELI. Valor Global: R\$ 151.547,70 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Fundamento Legal: art. 8º, Decreto Federal nº 3.931/01, ART. 16, Decreto Estadual nº 28.087/06 e Art. 15 da Lei 8.666/93. Massapé/CE, 27 de agosto de 2018. Sandoval Lira Pessoa Neto - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.27.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.08.27.1, do tipo presencial, cujo objeto é aquisição de artigos infantis, destinado aos beneficiários eventuais do Município de Missão Velha. Através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com a abertura do certame marcada para o dia 10 de Setembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Missão Velha-CE, 27 de Agosto de 2018.
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2808.01/2018**

O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 13 de Setembro de 2018 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2808.01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Centro do Artesão e Casa do Mel no Município de Mucambo. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h, informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro.

Mucambo - CE, 27 de Agosto de 2018
FRANCISCO ORCÍO DE ALMEIDA AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.01/2018**

A Secretaria de Saúde e Saneamento, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, Nº 227, Centro, Pereiro - Ceará, comunica aos interessados que no dia 13 de setembro de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 27.08.01/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a clínica de fisioterapia do Município de Pereiro-CE, conforme Termo de Ajuste nº 160/2017, tudo conforme anexo I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo Portal das Licitações (TCB-CE).

Pereiro - CE, 27 de agosto de 2018
ERMLSON DOS SANTOS QUEIROZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.007/2018-PE**

O Pregoeiro do Município, considerando a necessidade de modificação parcial, no conteúdo do Aviso de Remarcação publicado no DOU de nº163, seção 3, página 166 do dia 23/08/2018 referente à publicação do Pregão Eletrônico nº 13.007/2018-PE, vem comunicar, através do presente Aviso, que foi procedida à seguinte alteração: ONDE LÊ-SE: Pregão Eletrônico Nº 13.007/2018-PERP, LEIA-SE: Pregão Eletrônico Nº 13.007/2018-PE. Desta forma, fica retificado o aviso, conforme acima e ratificadas as demais informações nele contidas.

MAX RONNY PINHEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 20182124, resultante da Concorrência Pública Nº 2018.05.15.001, cujo objeto é: execução dos serviços do processo de reabilitação e melhoramento da rodovia vicinal de acesso às Comunidades de Cágado, Caiçara e Salgado (trecho 02 que liga a localidade de Curral Grande à localidade de Cágado) com extensão de 5,36 km, no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Órgão Licitante: Secretaria de Infraestrutura; nº 1001.267820059.1.027- Secretaria de Infraestrutura, elemento de despesa nº 44.90.51.00. Fonte: 001 (Recursos Ordinários) e 018 (Trans. Convênios União/Outros) - Convênio Nº 8223002015; Empresa Vencedora: Copa Engenharia LTDA vencedora com o menor valor global de R\$ 5.284.060,42 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos). São Gonçalo do Amarante-CE, 23 de agosto de 2018. Wilsinea Soares de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.15.001**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público o Termo de Adjudicação e Homologação: A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante, Brenna Kesia Moreira de Abreu, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: execução dos serviços do processo de reabilitação e melhoramento da rodovia vicinal de acesso às comunidades de Cágado, Caiçara e Salgado (trecho 02 que liga a localidade de Curral Grande à localidade de Cágado) com extensão de 5,36 km, no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº. 2018.05.15.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor de: Copa Engenharia LTDA, vencedora com o menor valor global de R\$ 5.284.060,42 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos).

São Gonçalo do Amarante-CE, 17 de agosto de 2018
BRENNIA KESIA MOREIRA DE ABREU
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. David Machado Bastos. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, representada pela Srª Leda Siqueira Bessa Façanha. OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2018-SECOMP, sob a Modalidade de Concorrência Pública Nº 009/2018, para Contratação de empresa especializada para execução da conclusão das obras de ampliação da estação de Tratamento de Água - ETA do Bairro Dom Expedito, em Sobral-CE, tendo em vista a necessidade de incluir nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, qual seja:
2501.15.451.040.2170.44.90.51.00.01.01.01 (Recursos Municipais) e 2501.15.451.040.2170.44.90.51.00.01.01.18 (Recursos Federais). DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO: 16 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018-SECOMP/CPL
Extrato de Contrato Nº 027/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. David Machado Bastos. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, representada pela Srª Leda Siqueira Bessa Façanha. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da base de 02 (Duas) ETAs moduladas 15L/S - ampliação da ETA Sumaré IV no Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 021/2018-SECOMP/CPL. VALOR: R\$ 107.971,77 (Cento e Sete Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco de Assis Moreira Goiana Junior. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir do 3º dia útil após a publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Município de Sobral. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Leda Siqueira Bessa Façanha - Representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2018.

(Handwritten signature)

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 10.012/2018-TP. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 18 de setembro de 2018, na sala da Comissão Central de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.012/2018-TP, que versa acerca da contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados com o fim de regularização fundiária urbana de interesse social no entorno do Riacho Sálgadinho, Convênio com o Ministério das Cidades PT Nº 0251084-04, em Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Central de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0106.01/2018 - A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do Processo: Tomada de Preços Nº 0106.01/2018, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em pedra tosca, drenagem superficial nas Ruas Francisco Pessoa de Farias, Travessa dos Carneiros, João Batista do Nascimento, Maria do Carmo de Melo e SDO 01, Domicílio de Tururu conforme Convênio Nº 820352/2016 - Ministério das Cidades; que decorrido o prazo recursal, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada **CONTINUIDADE** ao certame e no próximo dia **30 de Agosto de 2018, às 14h**, serão Abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas. Mais informações pelo Telefone: (85)3358 1002, **Tururu-CE, 28 de Agosto de 2018. Jorge Luiz da Rocha.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018SMS - PE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/SMS - PE - OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos tipo ambulância para manutenção das ações do Hospital Municipal de Cariré-CE. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do Órgão/Entidade participante do Pregão, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 08.02.1030210072.062. ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.00. VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 495.500,00** (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2018. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Leticia Reichel dos Santos - Secretária de Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Edinardo de Freitas - MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. **Cariré-CE, 27 de Agosto de 2018.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0192018CPINFRA - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia **30 de Agosto de 2018, às 09h**, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, realizará Sessão de Abertura das Propostas de Preços da Empresa Habilitada na Concorrência Pública Nº 0192018CPINFRA, que tem como **OBJETO** a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos na área urbana da Sede e Distritos do Município de Ipu-CE, conforme Projeto Básico Anexo I do Edital. **Ipu-CE, 27 de Agosto de 2018. Bruno Emanuel Fernandes - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.01/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços conclusão da reforma do Estádio Municipal de Tururu (1ª Etapa), conforme PT Nº 0325344-28. **CONTRATADA: PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELE-ME**, com o **VALOR GLOBAL DE R\$ 585.037,40** (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos). **ASSINATURA: 27/08/2018. PRAZO:** até 25/12/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1001.27.812.0616.1.044. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.51.00. ASSINA PELA CONTRATADA:** Paulo Anderson Sousa Honorato. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Suzane de Araújo Teixeira. **Tururu-CE, 27 de Agosto de 2018.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0506.01/2018 - A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do Processo: Tomada de Preços Nº 0506.01/2018, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de conclusão da pavimentação em pedra tosca de diversas Ruas da Sede do Município de Tururu-CE, conforme Convênio Nº 755251/2012 / Ministério das Cidades / Caixa, que decorrido o prazo recursal, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada **CONTINUIDADE** ao certame e no próximo dia **30 de Agosto de 2018, às 15h**, serão Abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3358.1002. **Tururu-CE, 28 de Agosto de 2018. Jorge Luiz da Rocha.**

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº PPRP-20/2018 - Abertura: 11 de setembro de 2018, às 09:00h. **Julgamento:** Menor Preço (Por maior percentual de desconto global). **Objeto:** Registro de preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviços e insumos da SEINFRA 24.1 para atender as necessidades do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital. **Informações:** Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br. **Frederico Alberto Sampaio Martins - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.06.01/PE. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Itaipoca. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itaipoca, através da Secretaria de Educação Básica. **CONTRATADA: JOSÉ CÉSAR DE LIMA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.808.807/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 78, Inciso XII, c/c 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Décima Segunda do Contrato. **DATA DA RESCISÃO: 24.08.2018.** Itaipoca-CE, 24 de Agosto de 2018. **Paulo Henrique Rosa Barroso - Secretário de Educação Básica.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Secretaria de Saúde e Saneamento, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, Nº 227, Centro, Pereiro - Ceará, comunica aos interessados que no dia 13 de setembro de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 27.08.01/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a clínica de fisioterapia do Município de Pereiro/CE, conforme Termo de Ajuste nº 160/2017, tudo conforme anexo I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo Portal das Licitações (TCE-CE). **Pereiro-Ce, 27 de agosto de 2018. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 015/2018-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 13 de Setembro de 2018 às 10h00min, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para reforma do PSF Targinos, de responsabilidade da Secretaria de Saúde no Município de Canindé, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. **Claudiana de Freitas de Alves - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 09.003/2018- PP. O Pregoeiro do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de setembro de 2018 às 09h00min, na Sede da Comissão, localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N, Centro, Chaval - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos do Ensino Médio e Ensino Fundamental do Município de Chaval-CE. Conforme especificações em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. **Chaval - CE, 27 de agosto de 2018. Francisco Junior Pereira Araujo - Pregoeiro do Município de Chaval/CE.**

